

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO OU STRICTO SENSU, NA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – NÚCLEO REGIONAL DO MARAJÓ.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, com base no art. 11, inciso I da Portaria nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022 no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do **Processo Seletivo para estágio de Pós-graduação, Lato ou Stricto Sensu, na área de Direito**, a ser organizado e realizado por intermédio do **Núcleo Regional do Marajó - Breves**, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do **Núcleo Regional do Marajó - Breves**, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 Podem participar do processo seletivo, somente, estudantes regularmente matriculados no **Curso de Pós-graduação, Lato ou Stricto Sensu em Direito**, no formato **presencial ou ensino a distância – EAD**, em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula, bem como em instituições de ensino superior conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme **anexo V** deste Edital.
- 1.3 O presente processo seletivo destina-se a **formação de cadastro reserva**, para compor o quadro de estagiários de Pós-Graduação, *Lato ou Stricto Sensu* em Direito (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), com **atuação PRESENCIAL** no **Núcleo Regional do Marajó - Breves**.
- 1.4 O processo seletivo será realizado em única etapa:
 - a) **Análise de Currículo** - de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Comissão Avaliadora.
- 1.6 O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Convocação.
- 1.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo, exclusivamente, à Defensoria Pública do Estado do Pará deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.8 A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará dará ampla divulgação do Processo Seletivo, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<http://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa>) e na **Secretaria do Núcleo Regional do Marajó - Breves**, sito à **Rua Mário Curica, nº 365, Centro, Breves/Pará – CEP 68800-000 – Telefone (91) 98156-1900**.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1 O programa de estágio de Pós-Graduação se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Pará, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

- 2.2 O(A) estagiário(a) em Pós-Graduação atuará **PRESENCIALMENTE** junto ao Núcleo Regional do Marajó - Breves, executando as atividades de atendimento ao público, pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas para a elaboração de peças jurídicas e pareceres técnicos, nota técnica, elaboração de cartilhas, relatório, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como outras atribuições que estejam relacionadas à atuação da Defensoria Pública, tudo sob a supervisão do Defensor Público, nos termos da legislação pertinente à Defensoria Pública e ao Estágio e ainda em conformidade com o Regimento Interno, os Manuais de Procedimentos, Resoluções e Instruções Normativas.
- 2.3 A carga horária do estágio a ser cumprida é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Coordenação do Núcleo Regional do Marajó - Breves.
- 2.4 O estudante em estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado fará jus à bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.704,45 (mil setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e auxílio-transporte.
- 2.5 O valor do auxílio-transporte será concedido conforme os dias estagiados, e será pago em pecúnia, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada no município de Belém/PA, equivalente a 1 (um) passe com carteira estudantil de meiapassagem.
- 2.6 A realização do estágio de Pós-Graduação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Pará.
- 2.7 A duração do período de estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa declarada com deficiência, no ato da inscrição, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 2.8 O primeiro termo de compromisso de estágio será firmado pelo prazo mínimo de 1(um)ano, podendo ser prorrogado a critério da Defensoria Pública do Estado do Pará.

3. DAS VAGAS

- 3.1 A seleção destina-se a **formação de cadastro reserva**, para compor o quadro de estagiários de Pós-Graduação, *Lato* ou *Stricto Sensu* em Direito (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), as quais serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Núcleo Regional do Marajó - Breves.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Conforme disposto no § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos com deficiência, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrado especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.
- 4.2 O candidato, pessoa com deficiência, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 4.4 O candidato, pessoa com deficiência, no ato da inscrição deverá encaminhar para o e-mail: estagioposbreves@gmail.com, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função, e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- 4.5 O candidato, pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá encaminhar para o e-mail: estagioposbrevess@gmail.com cópia digitalizada do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.6 Não sendo comprovada a situação descrita no subitem 4.4 e/ou 4.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e concorrerá somente às vagas de classificação geral.
- 4.7 O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.
- 4.8 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.9 O candidato, pessoa com deficiência, que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica.
- 4.10 A existência de deficiência indicada pelo candidato no momento de sua inscrição deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante laudo médico emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, no caso de classificação do candidato.
- 4.11 Na hipótese de não haver número de candidatos, pessoa com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 5.1 Conforme as condições estabelecidas por normas internas da Defensoria Pública do Estado do Pará serão reservadas aos candidatos **negros (pretos e pardos)** 20% (vinte por cento), **indígenas** 5% (cinco por cento) e **quilombolas** 5% (cinco por cento) das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital.
- 5.2 A concorrência às vagas reservadas para **negros (pretos e pardos)**, indígenas e quilombolas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no presente edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.3 Considera-se **negro (pretos e pardos)** aquele que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que na ocasião de sua contratação deverá apresentar formulário de autodeclaração (Anexo IV).
- 5.4 Considera-se **indígena** aquele que assim se declare no ato da inscrição e deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante declaração do povo ou etnia a qual pertença.
- 5.5 Considera-se **quilombola** aquele que assim se declare no ato da inscrição e deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante declaração emitida pelo quilombo a que estiver vinculado.
- 5.6 Os nomes dos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas serão divulgados em lista específica.
- 5.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 5.8 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.9 O candidato que se inscrever na condição de negro (pretos e pardos), indígena e quilombola e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica.
- 5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas

aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo de Estágio em Pós-graduação:

- a) Ser graduado em Curso de Direito, inscrito ou não no Quadro de Advogados da Ordem de Advogados do Brasil;
- b) Estar **regularmente matriculado e com frequência efetiva**, nos cursos de Pós- graduação, *Lato ou Stricto sensu* em Direito, no formato **presencial ou ensino a distância–EAD**, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e que sejam conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Pará, **conforme anexo V deste edital**;
- c) O acadêmico de Pós-Graduação em Direito que estude em instituição de ensino que **não tenha convênio de estágio com a Defensoria não poderão participar do processo seletivo**;
- d) A linha do Projeto de Pesquisa no programa de Pós-Graduação deve está compatível com os princípios Intitucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará;
- e) Não desempenhar exercício de cargo público acumulado com estágio acadêmico no âmbito da Administração Pública;
- f) Não estar estagiando em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como em empresa privada.
- g) Os estudantes que já tenham exercido a atividade de estágio em qualquer outro órgão do Estado do Pará **vinculado à SEPLAD**, pelo período superior de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, **não** poderão concorrer ao processo seletivo regulamentado pelo presente edital.
- h) O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 6.1.

6.2 O termo de compromisso do estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 10 da Resolução do CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

6.3 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país.

6.4 Não ter sido exonerado a bem do serviço público.

6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail: estagionosbreves@gmail.com a partir das 9h do dia 16/05/2023, com término às 14h, do dia 31/05/2023, não sendo aceitas outras formas de inscrições.

7.3 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar a solicitação de inscrição para o e-mail: estagionosbreves@gmail.com, com os dados constantes no **Anexo II** do presente edital, sendo esses dados obrigatórios e caso o usuário não informe algum dado solicitado, não receberá a confirmação de sua inscrição.

7.4 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado deverá, dentro do período de inscrição determinado neste edital, encaminhar para o e-mail: estagionosbreves@gmail.com a solicitação de correção de dados.

- 7.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.
- 7.6 O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.
- 7.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 7.8 O **Núcleo Regional do Marajó – Breves** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, que venham a impossibilitar a transferência de dados.
- 7.9 Em qualquer hipótese, o fornecimento de informações inverídicas implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do Programa de Estágio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.10 As inscrições deferidas serão confirmadas via e-mail no dia **02/06/2023**, e disponibilizada na **Secretaria do Núcleo Regional do Marajó – Breves, sito à Rua Mário Curica, nº 365, Centro, Breves/Pará – CEP 68800-000 – Telefone (91) 98156-1900.**

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1 A avaliação será constituída por análise do currículo acompanhado de documentação comprobatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a formação e produção acadêmica e a experiência do candidato.
- 8.2 A análise do currículo será realizada no município de **BREVES**.
- 8.3 A documentação para análise deverá ser entregue às **10h do dia 06/06/2023**, na **Secretaria do Núcleo Regional do Marajó – Breves, sito à Rua Mário Curica, nº 365, Centro, Breves/Pará – CEP 68800-000 – Telefone (91) 98156-1900**, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.4 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem a realização dos itens contidos no currículo.
- 8.5 O candidato deverá levar os documentos originais para que as cópias sejam autenticadas no momento da entrega dos documentos.
- 8.6 Não haverá segunda chamada ou nova data de recebimento, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.7 As pontuações e os respectivos critérios a serem considerados para análise curricular serão aqueles indicados no Anexo VI.
- 8.8 A avaliação será na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.9 Será considerado classificado o candidato que obtiver a média mínima de **50 (cinquenta) pontos**;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Na hipótese de igualdade da pontuação final e como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- possuir maior idade até a data do encerramento do período das inscrições;
 - estiver cursando o semestre mais avançado.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste edital e ainda aquele que:

- a) não atender as datas e horários de realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste edital;
- b) não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio de pós-graduação;
- c) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas no *subitem 12.4* ou que estiverem danificados;
- d) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado com a listagem de classificação final será divulgado **até as 14h, do dia 13/06/2023**, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<http://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa>) e/ou na **Secretaria do Núcleo do Regional Marajó – Breves, sito à Rua Mário Curica, nº 365, Centro, Breves/Pará – CEP 68800- 000 – Telefone (91) 98156-1900.**

11.2 A Comissão Avaliadora, por meio do Núcleo Regional do Marajó, encaminhará para a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA o resultado do Processo Seletivo para homologação e providências de contratação, de acordo com as vagas existentes e análise financeira.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ADMISSÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão contatados, via e-mail, pelo **Núcleo Regional do Marajó – Breves**, obedecida a ordem rigorosa de classificação, a ser observada nesta ordem: os horários disponíveis para estágio e se o candidato atende os requisitos para o preenchimento da vaga.

12.2 O contato será realizado para o e-mail registrado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no **Núcleo Regional do Marajó – Breves**.

12.3 O candidato contatado deverá enviar para o e-mail: estagiosbreves@gmail.com a documentação em formato PDF, em apenas 1 (um) arquivo, com visualização legível, e com seu nome completo descrito no campo “assunto” do e-mail, **até as 10h, do dia 16/06/2023**.

12.4 Os documentos a serem enviados em PDF deverão ter a capacidade máxima de 2Mb.

12.5 Caso não haja retorno do candidato convocado, o mesmo irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

12.6 Se o candidato convocado não for localizado, o candidato com classificação subsequente será convocado.

12.7 Caso os documentos solicitados não sejam entregues no prazo estabelecido no *subitem 12.3*, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista da vaga aberta.

12.8 Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante entrega de declaração de desistência a ser enviada para o e-mail: estagiosbreves@gmail.com

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

13.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Leinº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

13.2 O **Núcleo Regional do Marajó – Breves** orientará, quanto ao prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio sendo o estudante aprovado, responsável pelos trâmites de assinatura junto à Instituição de Ensino.

13.3 A não devolução do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo estabelecido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - ESDPA ensejará o cancelamento do estágio.

13.4 Para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ESDPA solicitará do candidato os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) cartão do NIT, NIS ou PIS;
- c) CPF;
- d) cédula de identidade;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) carteira de reservista, quando for o caso;
- i) foto 3 x 4, de frente e atualizada;
- j) Declaração atualizada da Instituição de Ensino Superior, atestando que o candidato em estágio de Pós-graduação está cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;
- k) Declaração do candidato em estágio de Pós-graduação atestando que não sofreu qualquer penalidade nem praticou atos desabonadores durante a sua vida acadêmica;
- l) Declaração do candidato em estágio de Pós-graduação possui disponibilidade para cumprir carga horária do Estágio;
- m) diploma de Graduação de Nível Superior Completo fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- n) Declaração de não possuir vínculo com as esferas Federal, Estadual e Municipal (**Servidor Público**) Anexo III;
- o) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas deficientes;
- p) Formulário de Autodeclaração aos que se declararam negros e pardos Anexo IV;
- q) Declaração do povo ou etnia a qual pertença, aos que se declararam indígenas;
- r) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, aos que se declararam quilombolas.

13.5 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no *item* 13.4, serão considerados inaptos para contratação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará (<http://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa>), ficando a critério do Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará sua prorrogação por igual período.

15. DA COMISSÃO AVALIADORA

15.1 A Comissão Avaliadora será composta pela Defensora Pública **JULIANA GÓES ROCHA**, na condição de presidente, pelas Defensoras Públicas **FERNANDA SILVA MARCIÃO** e **FERNANDA DE SALES SCHETTINI**, ambas na condição de membras.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará e pelo **Núcleo Regional do Marajó – Breves**, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 O cadastro de reserva vigorará pelo mesmo período em que vigor o Processo Seletivo a ser realizado, ou até que se esgotem os candidatos aprovados, o que ocorrer primeiro.

16.3 As dúvidas poderão ser sanadas na **Secretaria do Núcleo Regional do Marajó – Breves**, sito à **Rua Mário Curica, nº 365, Centro, Breves/Pará – CEP 68800-000 – Telefone (91) 98156-1900** e/ou pelo e-mail: estagioposbreves@gmail.com.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no site



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

(<http://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa>) e na Secretaria do Núcleo Regional do Marajó - Breves.

Breves - PA, 16 de maio de 2023.

RODRIGO AYAN DA SILVA

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

JULIANA GÓES ROCHA

Coordenadora da Regional do Marajó – Breves
Presidente da Comissão Avaliadora.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DO MARAJÓ - BREVES

ETAPAS	CRONOGRAMA
Período de Inscrições.	16 a 31/05/2023
Inscrições deferidas	02/06/2023
Recebimento da documentação a ser analisada	06/06/2023
Divulgação da Lista de Classificação Final pela Regional.	13/06/2023

ANEXO II

Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Estágio de Pós-graduação da Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo Regional do Marajó - Breves

Nome:
Instituição de Ensino:
Curso de Pós-Graduação:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins que atualmente não possuo vínculo
empregatício ou de estágio com nenhuma Instituição Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao subitem 5.3 deste Edital, relativo ao processo seletivo de estagiários da área Jurídica para a defensoria Pública do Estado do Pará.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIORES CONVENIADAS

CURSO	SIGLA	NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO
PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
	FABEL	FACULDADE DE BELEM
	UNINASSAU	UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
	ESMAC	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE
	FIBRA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASIL AMAZONIA
	UNIFAMAZ	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZONIA
	FEAPA	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ
	ESTACIO-FAP	FACULDADE ESTACIO DO PARÁ
	FINAMA	FACULDADE INTEGRADA DA ADVOCACIA DA AMAZONIA
	CARAJAS	FACULDADE CARAJÁS - MARABÁ
	ANHANGUERA	FACULDADE ANHANGUERA – UNIDADE PARAUAPEBAS
	PITÁGORAS	FACULDADE PITAGORAS – UNIDADE PARAGOMINAS
	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTEDO PARÁ
	UNINORTE	FACULDADE UNINORTE TAILÂNDIA
FADESA	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA	
ESAMAZ	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Especialização (máximo 2)	5 pontos
Mestrado em curso	6 pontos
Mestrado concluído	7 pontos
Doutorado em curso	8 pontos
Doutorado concluído	9 pontos
Pós-doutorado	10 pontos
2 PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 20 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	2 pontos em artigos e/ou capítulos (até o max. de 5) e 5 pontos em livros (até o max. de 2).
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	1 ponto (até o max. de 10)
3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 50 PONTOS
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	2 por ano (até o max 10)
Estágios Profissionais	2 por ano (até o max 10)
Monitoria	2 por ano (até o max 10)
Participação em projetos	2 por ano (até o max 10)
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	2 por ano (até o max 10)
TOTAL	100 PONTOS